



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:28-03-2008

Nº7 - 4.1.0/2008.DSGD

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOCENTE	ENVIADO PARA:	
	Gabinete Secretário	<input checked="" type="checkbox"/>
	Direcções Regionais / IDRAM	<input checked="" type="checkbox"/>
	Casas da Madeira	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Básicas e Secundárias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas Particulares	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Públicas	<input type="checkbox"/>
	Escolas Profissionais Privadas	<input type="checkbox"/>
	I.P.S.S	<input type="checkbox"/>
	Sindicatos	<input type="checkbox"/>

ASSUNTO: EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO - ANO ESCOLAR 2008/2009

Sobre o assunto referido em epígrafe somos a informar V. Ex.^a do seguinte:

Nos termos da alínea c) do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de Fevereiro, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, até à publicação do diploma regulamentar, a concessão de equiparação a bolseiro aos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário rege-se pelo Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho.

Assim, o presente ofício visa facilitar a organização do processo de candidatura à concessão de equiparação a bolseiro aos docentes, de forma a contribuir para a completa organização, respeitando os princípios do rigor e da transparência de procedimentos no âmbito da modernização administrativa.

1. CONCEITO

A equiparação a bolseiro corresponde à dispensa parcial, temporária ou total do exercício das funções docentes, sem prejuízo das regalias inerentes ao seu efectivo desempenho, nomeadamente o abono da respectiva remuneração e a contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais, destinando-se a:

- a) Realização de estudo ou investigação em área considerada de interesse para a educação ou ensino;
- b) Projecto educativo em domínio com interesse prioritário para a educação e o ensino em geral;
- c) Doutoramento;
- d) Curso de mestrado;
- e) Curso de pós-graduação;
- f) Curso de formação especializada.

2. REQUISITOS

Os requisitos são os seguintes e devem estar reunidos até ao termo do prazo de candidatura:

- Nomeação definitiva em lugar de quadro de escola ou de zona pedagógica;
- Cinco anos de serviço, no exercício de funções docentes;
- Menção qualitativa de Satisfaz na última avaliação de desempenho.

3. PRAZO DE CANDIDATURA

Excepcionalmente, para o próximo ano escolar, o prazo para entrega das candidaturas será até 24 de Abril de 2008.

4. ÁREAS TEMÁTICAS

Para o ano escolar 2008/2009, conforme cópia do Aviso em anexo, foram definidas pelas Direcções Regionais de Administração Educativa e de Educação áreas temáticas, consideradas de relevância para a educação e ensino na R.A.M. podendo no entanto os docentes apresentarem projectos em outras áreas que não se encontrem ali contemplados.

5. CONTINGENTE REGIONAL DE EQUIPARAÇÕES A BOLSEIRO

Para o ano escolar 2008/2009, por despacho de 17 de Março de 2008, e no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.17 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM, n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foram fixados os seguintes contingentes:

- a) Dispensa total:
 - Educadores de Infância4
 - Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico4



Professores do 2º Ciclo do Ensino Básico	4
Professores do 3º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário	8
b) Dispensa parcial (até 50%):	3

6. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

Nos termos do n.º 2 do artigo 2º do regulamento de equiparação a bolseiro, as vagas referidas na alínea a) do ponto 5 deste ofício circular que não sejam preenchidas, serão redistribuídas proporcionalmente pelos restantes níveis, de acordo com a classificação final mais elevada.

7. EQUIPARAÇÃO A BOLSEIRO SEM VENCIMENTO

Para além dos contingentes anteriormente referidos, em concordância com o artigo 9º do regulamento de equiparação a bolseiro, podem ainda ser concedidas equiparações a bolseiro sem vencimento, desde que observados os requisitos e cumpridas as restantes formalidades daquele regulamento.

8. COMISSÃO DE ANÁLISE

A fim de proceder à apreciação das candidaturas à equiparação a bolseiro, para o próximo ano escolar, por despacho de 17 de Março de 2008, foram nomeados como membros da Comissão de Análise, os seguintes elementos:

a) Presidente:

Margarida Maria Ferreira Diogo Dias Pocinho, Subdirectora Regional de Educação;

b) Vogais efectivos:

João Manuel Almeida Estanqueiro, Director de Serviços de Gestão Docente da Direcção Regional de Administração Educativa;

Élia Maria Xavier Freitas, Chefe de Divisão de Apoio Técnico da Direcção Regional de Administração Educativa;

c) Vogais suplentes:

Carlos Miguel Vasconcelos Ponte, Técnico Superior de 1ª Classe da Direcção Regional de Administração Educativa;

João Diogo Figueira Ribeiro Pereira, Técnico Superior de 1ª Classe da Direcção Regional de Administração Educativa.

9. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

A candidatura será entregue pelos docentes dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário no estabelecimento de ensino a que pertence ou presta serviço, no caso de pertencer a zona pedagógica e pelos educadores de infância e docentes do 1º ciclo do ensino básico, na respectiva delegação escolar, acompanhada dos seguintes documentos:

- ▣ Requerimento, cujo modelo tipo se encontra anexo a este ofício circular, sendo de carácter obrigatório a indicação do objecto da equiparação;
- ▣ Cópia do registo biográfico actualizado, com indicação dos anos em que já tenha usufruído de licença sabática ou equiparação a bolseiro;
- ▣ Currículo académico e profissional pormenorizado, acompanhado de fotocópias de certificados e outros documentos comprovativos de factos/acções mencionados no mesmo;
- ▣ Documento comprovativo da menção qualitativa atribuída na última avaliação do desempenho, ou declaração justificativa da sua não apresentação.

Consoante o objecto da equiparação a bolseiro, deve ainda anexar o seguinte:

a) Caso a candidatura se destine à realização de estudo ou investigação em área considerada de interesse para a educação ou ensino ou projecto educativo em domínio com interesse prioritário para a educação e ensino em geral:

- ▣ Plano de trabalho com indicação dos objectivos, metodologia, actividades e sua calendarização;
- ▣ Parecer do orientador ou especialista de área científica relativamente ao plano de trabalho.

b) Caso se destine à realização de cursos de formação especializada, pós-graduação, mestrado ou doutoramento:

- ▣ Prova de matrícula do curso ou prova de aceitação pela instituição de ensino superior para a sua realização;
- ▣ Plano curricular e calendarização do curso, ou tema e plano de investigação para dissertação de mestrado ou tese de doutoramento;
- ▣ Parecer do orientador relativamente ao tema e plano de investigação em caso de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento.

Caso o docente não reúna toda a documentação aqui exigida, deverá apresentar uma declaração justificativa, sob compromisso de honra, indicando a data previsível em que entregará os documentos em falta, a qual não deverá ser posterior a 1 de Setembro de 2008. O

incumprimento da entrega dos documentos em falta até à data prevista, poderá implicar a não concessão da equiparação.

10. ENVIO DAS CANDIDATURAS

O órgão de gestão do estabelecimento de ensino ou a delegação escolar deverá remeter à Direcção Regional de Administração Educativa o processo devidamente instruído, acompanhado do respectivo parecer, ouvido o conselho pedagógico/escolar, até 9 de Maio de 2008.

11. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Na análise das candidaturas, a comissão referida no ponto 8 deste ofício circular, terá em conta os parâmetros definidos no n.º 3 do artigo 12º do regulamento de equiparação a bolseiro.

12. ANEXOS

Em anexo, junto se envia cópia dos Despachos n.ºs 163/2008 e 164/2008, ambos de 17 de Março de 2008, aviso referente às áreas temáticas de equiparação a bolseiro para o ano escolar de 2008/2009 e requerimento modelo que deverá ser preenchido mediante recurso ao suporte informático disponibilizado na página de Internet da Direcção Regional de Administração Educativa (www.madeira-edu.pt/drae).

Nota: A presente circular não dispensa a leitura atenta do regulamento de equiparação a bolseiro, constante do Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho.

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)